PARECER Nº 287/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 146/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Vereador Anderson da Academia, que "institui no calendário oficial do Município de Divinópolis, a semana do dia 19 de agosto como a Semana do Ciclismo".

Em resumo, o projeto propõe incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Divinópolis a Semana do Ciclismo.

Em sua justificativa o proponente aponta que "o dia nacional do ciclismo é comemorado anualmente no dia 19 de Agosto. Estamos criando através do presente projeto de lei, a semana do Ciclismo em Divinópolis. Durante a Semana do Ciclismo, poderão ser elaboradas pelas organizações/associações ciclísticas municipais e/ou pelos órgãos municipais vinculados à prática de esporte lazer e cultura, solenidades comemorativas, bem como atividades incentivadoras à pratica do ciclismo. Além disso, durante a semana do ciclismo, poderão ser realizadas atividades de conscientização, valorização, informação e educação sobre a prática de esporte em locais corretos, de maneira correta, com o objetivo de instruir tanto os atletas como a população em geral sobre os benefícios da pratica do ciclismo."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

Documento assinado digitalmente - E8O-QMQ-0EG-46Z
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 146/2023.

Divinópolis, 23 de maio de 2024.

José Wilson Piriquito	**José Braz Dias**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 146/2023

Documento assinado digitalmente - E8O-QMQ-0EG-46Z
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/05/2024 às 17:38:43

Assinantes

✓ JOSE BRAZ DIAS

Assinou em 23/05/2024 às 17:42:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 23/05/2024 às 17:44:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 27/05/2024 às 12:42:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E8O QMQ 0EG 46Z